UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br

EDITAL

Processo nº 23075.071345/2025-36

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

Objeto: Aquisição de ativos de rede (switches) com garantia local (*on-site*) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos.

Valor Total da Contratação: R$ 8.969.938,44

Data da Sessão Pública: Dia **09/12/2026** às **08h30 (horário de Brasília)**

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 04/12/2026

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Tratamento Favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Margem de Preferência para Algum Item: SIM

SUMÁRIO

1. Do Objeto

2. Do Registro de Preços

3. Da Participação na Licitação

4. Do Orçamento Estimado

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6. Do Preenchimento da Proposta

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8. Da Fase de Julgamento

9. Da Fase de Habilitação

10. Do Termo de Contrato

11. Da Ata de Registro de Preços

12. Da Formação do Cadastro de Reserva

13. Dos Recursos

14. Da Adjudicação e Homologação

15. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória

16. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

17. Das Disposições Gerais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

(Processo Administrativo nº 23075.071345/2025-36)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140, Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ativos de rede (switches) com garantia local (on-site) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 5, 8 e 10 a 18, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.2.1. Deverá ser ofertado somente uma única marca e modelo para o item cadastrado, sob pena de desclassificação.

6.1.3. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência.

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

6.13.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

6.13.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 6.13.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo “valor negociado”, garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% do valor dos itens convertido em moeda Real.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

7.26.5. A Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado à Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pela Pregoeira/Agente da Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital).

10.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio sei.ufpr.br escolhendo a opção “Você é ALUNO ou usuário externo? Clique AQUI para acessar o SEI.” no alto da página.

10.2.1.2. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, e a assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital) implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos;
b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo do item 10.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 10.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

10.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço :: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: (ufpr.br), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato e a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. Fraudar a licitação.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022).

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

I.D.	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
A	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
B	Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
C	Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
D	Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta

E	Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
F	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
G	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
H	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
I	Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
J	Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
K	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
L	Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
M	Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
N	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
O	Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de

			os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
P	Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Q	Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
R	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
S	Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
T	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

15.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5,

15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail*: licita@ufpr.br.*

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://proad.ufpr.br/licitacoes/.

17.11. A entrega da proposta implica automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Contrato

Anexo B - Especificações Técnicas dos Itens

Anexo C - Endereços da UFPR no Paraná

Anexo D - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Anexo E - Declaração de Garantia

Anexo F - Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

Anexo G - Termo de Ciência e Concordância

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, 26 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO JOSE DOS SANTOS**, **ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITACOES - PROAD/CLIC/UPCL**, em 26/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9474929** e o código CRC **4718BCE2**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 23075.071345/2025-36)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implantação de sistema de registro de preços para a aquisição parcelada, conforme necessidade, de ativos de rede (switches) com garantia local (*on-site*) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	393274	Unidade	137	R$ 21.593,60	R$ 2.958.323,20
2	Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	484074	Unidade	236	R$ 15.820,00	R$ 3.733.520,00
3	Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	481771	Unidade	8	R$ 106.000,03	R$ 848.000,24
4	Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	609689	Unidade	8	R$ 59.731,00	R$ 477.848,00
5	Transceiver SFP+ 10GB Multimodo	624360	Unidade	50	R$ 301,86	R$ 15.093,00
6	Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	609338	Unidade	150	R$ 718,66	R$ 107.799,00
7	Transceiver SFP28 25GB Multimodo	624358	Unidade	239	R$ 1.304,89	R$ 311.868,71
8	Transceiver QSFP+ 40GB Monomodo	624359	Unidade	30	R$ 1.919,39	R$ 57.581,70
9	Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	623822	Unidade	23	R$ 2.954,98	R$ 67.964,54
10	Transceiver QSFP28 100GB Multimodo	624357	Unidade	10	R$ 4.502,81	R$ 45.028,10
11	Cabo DAC 10GB	465026	Unidade	50	R$ 291,33	R$ 14.566,50

12	Cabo DAC 100GB	614663	Unidade	10	R$ 833,75	R$ 8.337,50
13	**[Cota Item 1]** Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	393274	Unidade	3	R$ 21.593,60	R$ 64.780,80
14	**[Cota Item 2]** Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	484074	Unidade	4	R$ 15.820,00	R$ 63.280,00
15	**[Cota Item 4]** Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	609689	Unidade	1	R$ 59.731,00	R$ 59.731,00
16	**[Cota Item 6]** Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	609338	Unidade	50	R$ 718,66	R$ 35.933,00
17	**[Cota Item 7]** Transceiver SFP28 25GB Multimodo	624358	Unidade	61	R$ 1.304,89	R$ 79.598,29
18	**[Cota Item 9]** Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	623822	Unidade	7	R$ 2.954,98	R$ 20.684,86
					TOTAL	**R$ 8.969.938,44**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o deste Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou, quando aplicável, da emissão da Nota de Empenho, nos termos do item 6.5 deste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.1. Nas contratações que se enquadrarem no limite atualizado previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I

do artigo 95 da mesma Lei e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, da Advocacia-Geral da União.

1.7.1.1. No Anexo A encontram-se especificadas as regras aplicáveis à utilização da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Anexos do Termo de Referência

1.8. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo A - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO;

b) Anexo B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS;

c) Anexo C – ENDEREÇOS DA UFPR NO PARANÁ;

d) Anexo D – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

e) Anexo E – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

f) Anexo F – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB);

g) Anexo G - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.2. Será permitida a adesão de órgãos não participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que autorizada por essa unidade gestora e aceita pelo fornecedor, nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023. Justificamos ainda que esta permissão, torna o pregão mais atrativo aos licitantes, de forma que exista maior competitividade, melhores preços, proporcionando economia para a UFPR. Ademais, os itens licitados são objetos comuns a várias instituições de ensino e outros órgãos que necessitem atualizar seu parque computacional.

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

2.3. A presente contratação já está prevista no Plano de Contratação Anual de bens e serviços para 2026 sob DFD nº 548/2025, devidamente homologada pela autoridade competente.

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2026 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO À EFGD 2024-2027	
ID	**Descrição**
Objetivo 14	Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/EFGD

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivo Estratégico**
OE.01	Posicionar a TIC como parceira estratégica da UFPR, contribuindo ativamente para o atingimento dos objetivos institucionais.

OE.02	Prover infraestrutura e demais recursos de TIC necessários, adequados às atividades finalísticas.
OE.03	Garantir melhoria contínua da qualidade da prestação de serviços de TIC.
OE.07	Aprimorar o atendimento e conquistar altos índices de satisfação dos usuários e clientes de serviços digitais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2026			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
NE.02	Manter a infraestrutura de redes de dados.	OE.02	Prover infraestrutura e demais recursos de TIC necessários, adequados às atividades finalísticas.
NE.03	Manter, ampliar e melhorar a conectividade da rede sem fio corporativa (UFPR sem Fio).	OE.02	Prover infraestrutura e demais recursos de TIC necessários, adequados às atividades finalísticas.

Fonte: PDTIC/UFPR 2022-2026, disponível em: https://ufpr.br/agtic/pdtic/

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de ativos de rede (*switches*) com garantia local (*on-site*) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos visando atender as demandas da UFPR.

Detalhamento das Especificações Técnicas dos Bens

3.3. As especificações técnicas encontram-se no ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

a) Atender às demandas institucionais;

b) Ampliar e modernizar a rede de dados da UFPR;

c) Manter a continuidade de acesso à Internet e a interconectividade entre *Campi*;

d) Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico especializado ao longo de sua vida útil, de maneira a evitar ou reduzir ao máximo a indisponibilidade de equipamentos e serviços;

e) Agilizar a reposição de ativos; e

f) Ofertar serviços de conectividade com velocidade, estabilidade e segurança.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho

de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.5. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas podendo ser executadas diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por assistência técnica autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a CONTRATANTE, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.7. No atendimento dos chamados, caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema por meio da assistência remota, deverá a CONTRATADA realizar uma ação *on-site* (no local onde está o equipamento) para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, nos prazos previstos no título Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

4.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer componentes defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamento(s), se for necessário, devendo ser atendidas as seguintes condições:

4.8.1. Os chamados serão registrados e informados à CONTRATANTE, nos prazos do título Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, e deverão estar disponíveis, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

4.9. Decorridos os prazos previstos no título Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Requisitos Temporais

4.10. Os prazos de entrega e os locais de entrega do objeto observarão o disposto no Modelo de Execução e na Tabela 5 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB ou da Nota de Empenho, conforme o caso, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, e atender os requisitos elencados a seguir:

4.11.1. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações não públicas da CONTRATANTE às quais tenha acesso em razão da execução contratual, incluindo, quando aplicável, configurações dos equipamentos, informações de topologia e endereçamento de rede, registros de eventos e logs, credenciais, informações de segurança e demais dados técnicos relacionados ao ambiente da UFPR, utilizando-os exclusivamente para a finalidade necessária à execução das obrigações contratuais.

4.11.2. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, armazenar, copiar ou utilizar, para finalidade diversa da execução contratual, as informações previstas no item anterior, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou quando necessário ao cumprimento de obrigação legal.

4.11.3. Quando o atendimento de garantia, manutenção, suporte técnico ou assistência técnica exigir acesso lógico aos equipamentos ou ao ambiente da CONTRATANTE, esse acesso deverá ocorrer mediante autorização da CONTRATANTE, limitando-se aos recursos, informações e período estritamente necessários à realização do atendimento.

4.11.4. As credenciais eventualmente disponibilizadas para a execução de atendimento técnico serão de uso restrito à finalidade autorizada, não poderão ser compartilhadas com pessoas não envolvidas no atendimento e deverão ser revogadas, alteradas ou inutilizadas após a conclusão da atividade, quando aplicável.

4.11.5. Na hipótese de substituição definitiva de equipamento que contenha configurações, registros ou outras informações da CONTRATANTE armazenadas em memória não volátil ou dispositivo de armazenamento, a CONTRATADA deverá, previamente à retirada do equipamento das dependências da UFPR, possibilitar a eliminação segura dessas informações ou adotar, em conjunto com a CONTRATANTE, procedimento tecnicamente adequado que impeça seu acesso ou recuperação por terceiros.

4.11.6. Caso a condição técnica do equipamento impossibilite a eliminação segura das informações prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE para definição do procedimento a ser adotado, inclusive quanto à eventual retirada, retenção ou inutilização do componente de armazenamento, quando tecnicamente aplicável.

4.11.7. A CONTRATADA deverá assegurar que o fabricante, a assistência técnica autorizada e quaisquer profissionais envolvidos nos atendimentos de garantia, manutenção, suporte técnico ou assistência técnica observem as mesmas obrigações de confidencialidade, segurança da informação e privacidade estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento dessas obrigações.

4.11.8. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sempre que, no curso da execução contratual, ocorrer tratamento de dados pessoais.

4.11.9. A CONTRATADA deverá formalizar o compromisso de confidencialidade mediante assinatura, por seu representante legal, do Anexo D – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

4.11.10. Eventuais incidentes de segurança da informação identificados pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada durante a execução da garantia, manutenção, suporte técnico ou assistência técnica e que possam afetar informações, equipamentos ou recursos da CONTRATANTE deverão ser comunicados imediatamente à UFPR, contendo, quando disponíveis, as informações necessárias à identificação, análise e mitigação do incidente.

4.11.11. Durante atendimentos presenciais, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos profissionais da CONTRATADA, do fabricante ou da assistência técnica autorizada exclusivamente às instalações e aos recursos necessários à execução do chamado, mediante prévio agendamento e observância dos procedimentos de controle de acesso e segurança institucional da UFPR previamente informados à CONTRATADA.

4.11.12. Durante o acesso às instalações ou aos recursos tecnológicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação da UFPR e os procedimentos institucionais de segurança que lhe tenham sido previamente disponibilizados e sejam aplicáveis à atividade realizada, desde que tais regras não impliquem alteração unilateral das obrigações, prazos, níveis de serviço ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.13. As obrigações de confidencialidade e proteção das informações permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do atendimento, da garantia ou da vigência contratual, enquanto as informações não tiverem se tornado públicas por meio legítimo.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1. Quanto aos profissionais da CONTRATADA caberá:

a) Agir de maneira ética e profissional;

b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

c) Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

d) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

e) Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

f) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes à UFPR;

g) Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;

h) Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;

i) Repassar ao fiscal técnico ou ao demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.

4.12.1.1. O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos da UFPR;

4.12.1.2. Os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da UFPR, deverão apresentar uniforme e possuir identificação funcional individualizada através de crachás, a encargo da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.12.2. Quanto aos produtos:

a) Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável;

b) Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo por material adequado às especificações.

4.12.3. Em relação à questão ambiental e política de descarte de resíduos:

a) Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no Anexo B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes de hardware, software embarcado, firmware, licenças e acessórios necessários ao pleno atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e em seu Anexo B, com todas as funcionalidades exigidas devidamente habilitadas, sem necessidade de adaptações físicas ou lógicas não previstas neste instrumento.

Requisitos de Implantação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos nos locais indicados na Ordem de Fornecimento de Bens – OFB, observados os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente montados e integrados em fábrica quanto aos seus componentes de hardware e software necessários ao atendimento das especificações contratadas, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, licenças, documentação técnica e comprovação da garantia exigida.

4.15.2. Os equipamentos deverão ser entregues em condições de funcionamento e aptos à instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE.

4.15.3. Não integram o escopo da contratação os serviços de instalação física em rack, configuração lógica, migração ou integração dos equipamentos à rede da UFPR, os quais serão realizados pela CONTRATANTE.

4.15.4. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não estará condicionado à sua instalação física, configuração lógica, ativação, migração ou integração à rede da CONTRATANTE, ressalvados os testes e verificações necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas e aos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.16. O prazo de garantia dos bens, somado os prazos de garantia legal e contratual, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para switches de agregação L3 e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para switches de acesso, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16.1. Para todos os fins desta contratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento dos prazos, níveis de serviço e demais obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica, independentemente de o atendimento ser realizado diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por assistência técnica autorizada. A atuação do fabricante ou de assistência técnica autorizada não implicará transferência, limitação ou exclusão das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

4.17. Caso a garantia originalmente disponibilizada pelo fabricante possua prazo inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a extensão da garantia ou modalidade de suporte oficial do fabricante que assegure a cobertura durante todo o período mínimo exigido.

Tabela 1 – Prazos de Garantia

Descrição	Prazo de garantia	Tipo de garantia	Responsável
Equipamentos switches L2	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Atendimento *on-site*; • Suporte técnico, • Atualizações de software; • Manutenção corretiva no local.	Contratada
Equipamentos switches L3	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Atendimento *on-site*; • Suporte técnico, • Atualizações de software; • Manutenção corretiva no local.	Contratada
Transceivers	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Substituição por defeito de fabricação ou funcionamento	Contratada

Cabos DAC	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Substituição por defeito de fabricação ou funcionamento	Contratada

4.18. Os equipamentos, peças e componentes fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos bens usados, remanufaturados, recondicionados, de demonstração ou acondicionados em embalagens violadas.

4.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.20. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, com características e desempenho iguais ou superiores aos componentes substituídos e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da cobertura integral da garantia.

4.21. Durante o período de garantia, quando necessária a reparação ou substituição definitiva de equipamento, peça ou componente defeituoso, a CONTRATADA deverá concluir o procedimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da abertura do respectivo chamado técnico, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de restabelecimento operacional estabelecidos na Tabela 2 – Prazo para Atendimento.

4.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.24. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, prestando o serviço de garantia remoto e *on-site* (quando, a critério da CONTRATANTE, for necessário), pelos períodos especificados para cada item, contados a partir da data do recebimento definitivo;

4.25. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e seus componentes estejam cobertos por garantia oficial do fabricante durante todo o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contemplando as condições de garantia, manutenção, suporte técnico, atualizações de software e firmware e atendimento on-site expressamente previstas neste instrumento. A execução dos serviços de garantia poderá ser realizada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, nos termos do item 4.16.1.

4.25.1. A execução da garantia pelo fabricante ou por sua rede autorizada não caracteriza subcontratação.

4.26. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA por ocasião do acionamento da garantia contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso etc.) ou defeitos nos produtos, de qualquer natureza, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação ou baseadas na “experiência” dos técnicos envolvidos ou, ainda, alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados, não cabendo direito de indenização ou compensação de qualquer espécie.

4.27. Os componentes integrantes dos equipamentos deverão ser compatíveis entre si e integralmente cobertos pela garantia exigida neste Termo de Referência. Não será admitida a utilização de componentes que implique perda, redução, limitação ou qualquer restrição à cobertura da garantia ou aos serviços de suporte e manutenção exigidos nesta contratação, ressalvados os componentes expressamente admitidos nas especificações técnicas do Anexo B.

4.28. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE deverá possuir acesso aos manuais, documentação técnica, softwares de sistema, firmwares e respectivas atualizações necessárias ao funcionamento e

manutenção dos equipamentos, sem custos adicionais.

4.29. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicional, a disponibilização das correções e atualizações de software e firmware necessárias à correção de falhas, vulnerabilidades ou problemas de funcionamento dos equipamentos e ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.30. A instalação de atualizações que possam alterar funcionalidades, configuração ou comportamento operacional dos equipamentos dependerá de autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as atualizações necessárias à solução de incidente ou vulnerabilidade crítica, cuja aplicação deverá ser previamente acordada entre as partes.

4.31. Os equipamentos deverão ser entregues com sua configuração de hardware e software integrada em fábrica, não sendo admitidas adaptações posteriores destinadas exclusivamente a adequar equipamento originalmente incompatível às especificações deste Termo de Referência.

4.32. Deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as seguintes formas de registro e atendimento das demandas de suporte, em língua portuguesa:

a) sistema web de abertura e acompanhamento de chamados, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

b) atendimento telefônico, disponível das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e feriados do município em que ocorrer o atendimento; e

c) facultativamente, poderão ser disponibilizados outros canais, tais como e-mail e chat, sem prejuízo dos canais obrigatórios estabelecidos nas alíneas anteriores.

4.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.34. Os prazos para os atendimentos aos eventos associados a incidentes, problemas e ocorrências relativas ao objeto da contratação, estão indicados a seguir:

Tabela 2 – Prazos para Atendimento

Bem/Serviço	**Local de entrega dos Ativos de Rede**	**Severidade**	**Prazo para início de atendimento (confirmação do registro do chamado técnico)**	**Prazo para restabelecimento operacional (a partir do registro do chamado técnico)**	**Tipo de suporte**
Todos os equipamentos	Localidade 1	A	Até 15 (quinze) minutos	Até 4 (quatro) horas	Remoto ou *on-site*
		B	Até 15 (quinze) minutos	Até 8 (oito) horas	
	Localidade 2	A	Até 15 (quinze) minutos	Até 24 (vinte e quatro) horas	
		B	Até 15 (quinze) minutos	Até 48 (quarenta e oito) horas	
	Localidade 3	A	Até 15 (quinze) minutos	Até 24 (vinte e quatro) horas	
		B	Até 15 (quinze) minutos	Até 48 (quarenta e oito) horas	
	Para qualquer Localidade	C	Até 24 (vinte e quatro) horas	Até 48 (quarenta e oito) horas	

Tabela 3 - Classificação de Eventos

Severidade	Descrição/Características
(A) EMERGENCIAL	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos que exijam atenção imediata. Ex: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.
(B) GRAVE	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Ex: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou porta com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.
(C) PEDIDO DE INFORMAÇÃO	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos.

4.34.1. Para fins destas tabelas, considera-se restabelecimento operacional a restauração do funcionamento regular do equipamento ou a implementação de solução de contingência que restabeleça as funcionalidades afetadas, inclusive mediante substituição temporária por equipamento ou componente de capacidade equivalente ou superior, quando necessário. O restabelecimento operacional não afasta a obrigação de reparação ou substituição definitiva prevista no item 4.22.

4.35. Todos os prazos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado, registrado via sistema eletrônico de tratamento de chamados ofertado pelo fabricante dos equipamentos ou pela contratada.

4.36. Os chamados técnicos poderão ser registrados a qualquer tempo por meio do sistema web previsto no item 4.35. O atendimento técnico será realizado no período das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e feriados do município em que ocorrer o atendimento, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.36.1. Para chamados registrados fora do horário de atendimento estabelecido no item anterior, a contagem dos prazos previstos nos níveis mínimos de serviço terá início às 08h00 do primeiro dia útil subsequente.

4.37. A CONTRATADA não será penalizada por atrasos nos prazos quando evidenciado o atraso por culpa da CONTRATANTE, portanto desconsiderar-se-á, para efeitos de cálculo dos prazos, os problemas decorrentes de falhas na infraestrutura elétrica, como em geradores, nobreaks, cabos ou em decorrência de qualquer eventualidade que ocorra por motivo de força maior, imprevisível ou de difícil previsão, alheia à vontade de ambas as partes, que não permita acesso ao equipamento para diagnóstico ou resolução do problema e que não tenham sido provocadas por falhas decorrentes dos mesmos.

Requisitos de Experiência Profissional

4.38. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.39. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.40. Os requisitos de metodologia de trabalho estão descritos no “Modelo de Execução do Objeto”.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.41. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.41.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UFPR quaisquer dados e informações relacionados à prestação dos serviços, utilizando-as apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-las ou facilitar informações a terceiros;

4.41.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

4.41.3. A fim de obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da UFPR, bem como suas normas e políticas de segurança, a CONTRATADA deverá concordar e assinar, por meio de representante legal, Termo conforme padrão estabelecido pela UFPR no Anexo D – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

4.41.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento por prejuízos causados pela inobservância dos itens acima ou outros de qualquer natureza, inclusive danos a terceiros;

4.41.5. A CONTRATANTE se compromete, em relação aos serviços sob contrato:

a) Seguir as recomendações de uso do fabricante dos produtos envolvidos;

b) Comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados envolvendo os serviços contratados, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa resolução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos.

4.41.6. As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP, em alinhamento ao art. 8º, § 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.41.7. Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFPR e outras normas internas relacionadas à TI ou ainda, caso não previstas nestas, serão negociados entre as partes, sempre primando pelas melhores práticas de segurança.

Sustentabilidade

4.42. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU (8ª edição):

4.42.1. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.42.2. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de “Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília: AGU, 2024, pp. 226-229, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/view>, acesso em 02/04/2025.), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

4.42.2.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain*

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.42.3. Além disso, devem ser atendidos os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305.

Indicação de marcas ou modelos

4.43. Não serão indicadas ou vedadas marcas ou modelos para os itens da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.44. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante na presente contratação. No entanto, será solicitada a comprovação de que a empresa está relacionada como *partner*, caso não seja ela própria o fabricante, atestando que a CONTRATADA é representante autorizada e está habilitada a comercializar equipamentos e softwares do fabricante, sem prejuízo da garantia.

Subcontratação

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

Local de Entrega

4.47. Os equipamentos deverão ser entregues conforme local especificado na Nota de Empenho. A relação de unidades da UFPR estará disposta em anexo específico do Termo de Referência.

4.48. As aquisições de switches, em sua maioria, deverão ocorrer em Curitiba, podendo ser adquiridas por unidades externas em menor quantidade. A DTIC fará o controle dessas solicitações a fim de orientar a unidade adquirente quanto à informação do local na Nota de Empenho.

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) está localizada no Centro Politécnico, à Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 100, Jardim das Américas – Curitiba/PR, CEP 81531-980, no 4º andar do Prédio de Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.49. Na presente licitação, o item 13 refere-se à reserva de cota de 2,14% do quantitativo total do item (item 1); o item 14 refere-se à reserva de cota de 1,67% do quantitativo total do item (item 2); o item 15 refere-se à reserva de cota de 11,11% do quantitativo total do item (item 4); o item 16 refere-se à reserva de cota de 25% do quantitativo total do item (item 6); o item 17 refere-se à reserva de cota de 20,33% do quantitativo total do item (item 7) e o item 18 refere-se à reserva de cota de 23,33% do quantitativo total do item (item 9) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.49.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do item principal.

4.49.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e o item principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.49.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.50. Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de

atender a demanda.

Margem de Preferência

4.51. Os itens 5 a 10 e 16 a 18 (transceivers) enquadram-se na margem de preferência normal de 10% e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileira.

4.51.1. Fazem jus à margem de preferência normal de 10% os produtos que atendam a regra de origem possuindo código CFI ou PPB (Processo Produtivo Básico), conforme certificado em portaria interministerial MDIC/MCTI.

4.51.2. Fazem jus à margem de preferência adicional de 10% os produtos resultantes de desenvolvimento e inovação no país, habilitados nos termos da Portaria DesIn MCT n. 950 de 12 de dezembro de 2006, ou das Portarias DesIn MCTIC n. 1309 de 19 de dezembro de 2013; n. 356 de 19 de janeiro de 2018 ou n. 3303 de 25 junho de 2018.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível e aplicável, diligências, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas ou para dirimir quaisquer outras dúvidas;

5.1.10. Repassar à CONTRATADA as informações sobre o ambiente de trabalho da CONTRATANTE que possam ser relevantes para a prestação dos serviços.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não

excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11. Aceitar e assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo D), comprometendo-se a dar ciência do mesmo aos seus empregados, sobretudo àqueles com envolvimento direto na prestação dos serviços com a CONTRATANTE.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4. Para a execução do objeto da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

Tabela 4 – Papéis e Responsabilidades

Papel	Responsabilidades
Preposto	Representante da CONTRATADA, por esta indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à UFPR, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Papel	Responsabilidades
Gestor Administrativo da Ata	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente da UFPR para gerir administrativamente o contrato, divulgar informações quanto aos procedimentos para compra, autorizar as solicitações de compras, orientar quanto à fiscalização dos bens/serviços contratados, controlar os quantitativos registrados, solicitar apoio e parecer do Gestor Técnico ou dos fiscais quando necessário, dentre outras atribuições legais e normatizadas pela UFPR.
Gestor Técnico da Ata	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área, na UFPR, para acompanhar e analisar tecnicamente a gestão do contrato.
Fiscal Técnico da Área de TIC	Servidor de Tecnologia da Informação, com competência para fiscalizar tecnicamente a execução do objeto, lotado na unidade que solicitou a compra. Deve auxiliar os Requisitantes quanto às dúvidas técnicas e interlocuções junto à CONTRATADA; demandar serviços técnicos à CONTRATADA e à DTIC; prestar acompanhamento e aprovação da execução dos serviços; acompanhar e analisar os relatórios de atendimentos de garantia; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; interceder junto ao preposto da CONTRATADA; avaliar e aceitar produtos e serviços concernentes à solução de TIC; demandar laudos técnicos; notificar o Gestor da Ata sobre o descumprimento de cláusulas contratuais, dentre outras atribuições legais e normatizadas pela UFPR. No caso de não haver profissional de TIC no Setor, Pró-Reitoria, Superintendência ou Campus, responderá pelo papel, o servidor que for indicado pela DTIC para a função de Fiscal Técnico da Área de TIC.
Fiscal Administrativo da Ata	Verificar as certidões de regularidade da CONTRATADA; solicitar o fornecimento de bens à CONTRATADA; verificar prazos de entrega; conferir nota fiscal e outros documentos entregues pela CONTRATADA; instruir processo de sanção administrativa com auxílio dos fiscais requisitantes e técnicos quando necessário; encaminhar a liberação de pagamento à CONTRATADA após recebimento definitivo, dentre outras atribuições legais e normatizadas pela UFPR.
Fiscal Requisitante da Ata	Caberá a qualquer servidor que solicitar a compra de equipamentos fiscalizar os bens e serviços contratados, observando os prazos e as obrigações dispostas no Termo de Referência, na Declaração de Garantia e na ARP, incluindo atestar o recebimento definitivo (com o auxílio do fiscal técnico, quando necessário) dos bens adquiridos que estiverem em conformidade com o objeto contratado, sua marca, modelo e especificações, solicitar serviços de garantia, encaminhar demandas de serviços aos fiscais técnicos ou à DTIC, dentre outras atribuições afins.
Equipe técnica da DTIC/CHARD	Técnicos e Analistas de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Datacenter (CHARD), responsáveis por auxiliar o Fiscal Técnico em suas atribuições, auxiliar na identificação de falhas nos equipamentos e proceder os ajustes, correções ou substituições necessárias por parte da CONTRATANTE para a correta operação dos equipamentos.

5.5. Opcionalmente, poderão ser indicados pela autoridade competente Suplentes para os Gestores e Fiscais do contrato com a missão de assumir suas funções e responsabilidades em casos de ausências ou faltas. Em caso de destituição do titular, os suplentes assumirão suas atribuições;

5.6. As indicações de Gestor Administrativo da Ata e de Gestor Técnico da Ata serão de responsabilidade da Coordenação de Licitações e Contratações (CLIC) e da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), respectivamente. Já as indicações dos Fiscais Requisitante, Técnico (quando houver profissional de TIC disponível na unidade solicitante) e Administrativo serão de responsabilidade dos Setores, Pró-Reitorias, Superintendências ou Unidades que requisitarem a compra de equipamentos. Os

Gestores e Fiscais da DTIC para a Ata serão nomeados por meio de ato do Pró-Reitor de Orçamento e Administração ou pessoa delegada;

5.7. A infraestrutura elétrica e de rede de dados para a Solução de Tecnologia da Informação em contratação é de responsabilidade da UFPR;

5.8. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.2. A Unidade Requisitante emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.5. Para fins de acompanhamento do contrato, valem as seguintes definições e documentos:

a) Ordem de Fornecimento de Bens: o documento utilizado para solicitar à CONTRATADA o fornecimento de bens relativos ao objeto desta contratação, conforme Anexo F – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB). Nos casos em que o valor da contratação se enquadre no limite atualizado previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a OFB poderá ser substituída pela Nota de Empenho, desde que devidamente recebida pelo fornecedor, passando a produzir os mesmos efeitos do documento descrito no anexo.

b) Declaração de Garantia: documento a ser preenchido pela CONTRATADA e entregue na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo E – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

c) Nota(s) Fiscal(is): notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

6.6. Regras Gerais:

a) A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da UFPR quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da UFPR;

b) A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da UFPR não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato.

6.7. Relatórios:

a) A CONTRATADA se obriga a prestar relatórios eventuais com informações pertinentes às aquisições, sempre que solicitado pelos Fiscais ou Gestores da Ata, nos prazos e formas previamente negociados entre UFPR e CONTRATADA, desde que tenham relação com o fornecimento dos bens e prestação dos serviços da garantia.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.8. Para fins de entrega dos bens e prestação dos serviços relacionados à garantia, ficam estipuladas as regiões e endereços constantes do ANEXO C - ENDEREÇOS DA UFPR NO PARANÁ deste documento.

6.9. Ficam estipulados e caracterizados os seguintes prazos a serem cumpridos pela CONTRATADA para entrega dos itens em aquisição:

Tabela 5 – Prazos de Entrega

Itens	Prazo de entrega padrão	Extensões de prazo de entrega	Prazo de substituição por desconformidade	Extensões de prazo de substituição por desconformidade
1 a 18	Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela unidade solicitante ao fornecedor.	10 (dez) dias corridos mediante aprovação expressa da CONTRATANTE	30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação	10 (dez) dias corridos mediante aprovação expressa da CONTRATANTE

6.9.1 Os prazos de substituição previstos nesta tabela aplicam-se exclusivamente aos bens rejeitados durante os procedimentos de recebimento provisório ou definitivo, não se aplicando aos atendimentos decorrentes da garantia, que observarão os prazos específicos estabelecidos na seção de garantia e nos Níveis Mínimos de Serviço.

6.10. Caso o prazo de entrega padrão não seja suficiente, a CONTRATADA poderá solicitar sua prorrogação, observadas as condições e o limite máximo estabelecidos no item 4.10 e na Tabela 5 deste Termo de Referência.

6.11. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.

6.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.13. Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho, ou seja, todo o produto/serviço deverá ser prestado dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

6.14. A CONTRATADA não será penalizada por atrasos nos prazos quando por culpa da CONTRATANTE ou por atrasos em decorrência de qualquer eventualidade que ocorra por motivo de força maior, imprevisível ou de difícil previsão, alheia à vontade de ambas as partes. De qualquer forma, a CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, requerendo as extensões de prazo e justificando claramente os motivos, que serão alvo de avaliação pela UFPR antes de recusa ou aceitação.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.15. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.17. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.18. O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Mecanismos formais de comunicação

6.19. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

Tabela 6 – Formas de Comunicação e Documentos

Forma de Comunicação ou Documento	Descrição e aplicação
Telefone	Pode ser utilizado para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas. A CONTRATADA deverá informar os seus números de contato, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.
E-mail	Deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.
Atendimento (chamado técnico)	Registro de solicitações e atendimentos da UFPR para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do Contrato via sistema eletrônico de tratamento de chamados do FABRICANTE, devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas: - Identificação do solicitante da UFPR; - Identificação do(s) técnico(s) envolvidos no atendimento; - Número da solicitação; - Assunto da solicitação; - Descrição da solicitação; - Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação; - Relato dos acompanhamentos (tratativas) dadas ao atendimento; - Anexos envolvidos nas tratativas do chamado. Toda comunicação entre solicitante e técnicos, independentemente do meio utilizado, envolvendo a resolução de problemas relativos a garantia, deverá ter seu conteúdo registrado pelo FABRICANTE em chamado técnico. O protocolo de atendimento deverá ser informado ao solicitante no momento da abertura do chamado.
Ata de Reunião	Documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre UFPR e CONTRATADA, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor da UFPR. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: - Identificação do contrato à qual se refere a reunião; - Data e local da reunião; - Agenda da reunião (pauta); - Enumeração dos assuntos tratados; - Descrição dos assuntos tratados; - Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes; - Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).
Ofício	Documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.

Forma de Comunicação ou Documento	Descrição e aplicação
Reunião Virtual ou Presencial	Reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.
Relatórios	Relatórios eventuais com informações pertinentes às aquisições, sempre que solicitados pelos Fiscais ou Gestores da Ata, nos prazos e formas previamente negociados entre UFPR e CONTRATADA.

Formas de Pagamento

6.20. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo equipamentos, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.22. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, encontram-se no Anexo D.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á no que couber o disposto nesta seção.

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.20.1. Os equipamentos deverão ser homologados e integrados em fábrica e ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante. Não serão aceitas adições ou subtrações de quaisquer componentes não originais de fábrica para adequação dos equipamentos.

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Todos os materiais referenciados nesta contratação deverão estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Não serão aceitos equipamentos acondicionados em caixas violadas.

7.29. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

7.30. A contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação, quando e se aplicável.

7.31. A UFPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens ou serviços objeto da Ata de Registro de Preços, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

7.32. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.33. Todos os custos decorrentes da entrega ou substituição de equipamentos por inconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo (transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentação, etc.) correrão por conta da CONTRATADA, conforme prevê a Tabela 5 – Prazos de Entrega.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.34. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) verificação do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento de Bens – OFB e neste Termo de Referência;

b) conferência da quantidade, marca, modelo, números de série e demais elementos de identificação dos bens fornecidos, em conformidade com a proposta aceita e com a OFB;

c) verificação da integridade física dos equipamentos e da presença de todos os componentes, acessórios, cabos, licenças e documentação técnica exigidos;

d) verificação do atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo B deste Termo de Referência, mediante análise documental, inspeção física e, quando necessário, realização de testes funcionais;

e) verificação da comprovação da garantia contratada, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e

f) verificação do cumprimento das demais obrigações contratuais aplicáveis ao fornecimento e ao recebimento dos bens.

7.34.1. A CONTRATANTE poderá realizar os procedimentos de teste e inspeção sobre a totalidade dos equipamentos ou mediante amostragem, conforme critérios definidos pela fiscalização, desde que suficiente para verificar a conformidade dos bens com as especificações contratadas.

7.35. Poderão ser empregados pela equipe de fiscalização, a critério da UFPR:

a) inspeção física e documental dos equipamentos, acessórios, licenças e demais componentes fornecidos;

b) listas de verificação para conferência dos requisitos técnicos, quantitativos, prazos de entrega, condições de garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

c) roteiros de testes funcionais, quando necessários, destinados à verificação do atendimento às especificações técnicas e aos critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência;

d) consulta a catálogos, fichas técnicas, manuais, portais oficiais do fabricante, registros de garantia, números de série e demais documentos ou informações apresentadas pela CONTRATADA para comprovação da conformidade dos bens;

e) indicadores de conformidade e de cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicáveis, especialmente quanto aos prazos de entrega, atendimento de garantia e níveis mínimos de serviço;

f) diligências técnicas ou documentais destinadas a esclarecer dúvidas ou confirmar o atendimento às exigências contratuais, observado o tratamento isonômico e sem alteração das especificações ou condições originalmente exigidas.

7.36. A verificação da qualidade e adequação da solução de TIC será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.37. A fiscalização e o acompanhamento, com vistas à perfeita execução do objeto pela UFPR, não desobriga a CONTRATADA da mesma responsabilidade, com seus recursos próprios, garantidos os métodos, metodologias e ferramentas que julgar necessário.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.38. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), Recebimento Provisório.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos (registrada no Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência.	

	Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e **Sanções**	Conforme seção “Infrações e Sanções Administrativas”.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS (da fase da execução contratual)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal da infração	Sanção	Multa
a)	Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo. Sem prejuízo de possíveis restituições de custos à Administração, originadas por falhas na prestação da garantia.

b)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato ou de cumprir normas internas da UFPR apontadas pela equipe de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
c)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir, até o limite de 10%. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
d)	Entregar material com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%. Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
e)	Atrasar a entrega do material por prazo de até o dobro do previsto no contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,3% por dia, até o limite de 10%.
f)	Atrasar a entrega de material por prazo superior ao dobro do previsto no contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%. Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
g)	Dar causa à inexecução parcial do contrato em situação não prevista nas falhas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” ou “f” acima	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo

h)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
i)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
j)	Recusar-se a cumprir os preços registrados, sem motivo justificado ou sem a devida comprovação de fato superveniente	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inciso V	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 20% sobre o valor residual da Ata de Registro de Preços
k)	Deixar de manter as condições de habilitação ou apresentar irregularidade no CADIN, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
l)	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
m)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União	Até 10% em relação ao valor total do Contrato

	sem motivo justificado		por até 2 anos e Multa	
n)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
o)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
p)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
q)	Praticar atos ilícitos de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
r)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846,	Lei 14.133/2021,	Declaração de inidoneidade para licitar e	Até 30% do valor total do Contrato

	de 1º de agosto de 2013	art. 155 inc. XII	contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	

8.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do Contratado nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. No recebimento provisório, será realizada a conferência quantitativa (porém, não limitada a esse requisito) dos produtos no momento da chegada do equipamento na Universidade. A partir da data de recebimento provisório, passa-se a contar o prazo para o recebimento definitivo.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme prazos estabelecidos na seção “Condições de Entrega”, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. Dentro do prazo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar o Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos. O Termo de Garantia pode ser substituído por website ou *software* para consulta dos prazos de garantia dos bens.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.

9.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1.1. O modo de disputa da presente licitação será o Aberto (lances sucessivos por, no mínimo, 10 (dez) minutos, prorrogáveis enquanto houver licitantes oferecendo lances).

10.1.2. O intervalo mínimo de lances será de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), com os valores convertidos em moeda Real.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

10.3.11.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.11.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.3.12. Não serão solicitados documentos de comprovação de qualificação técnica dos licitantes na etapa de habilitação.

Da participação de Cooperativas

10.3.13. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos para aferição da proposta

10.4. A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente a partir dos catálogos, fichas técnicas, declarações, atestados e certificados dos produtos ofertados apresentados pela licitante juntamente com sua proposta.

10.5. Para aferição das propostas as licitantes deverão anexar, para todos os itens da presente contratação, no sistema Compras.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) **Declaração** de que todos os produtos são novos e de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos e peças usadas, remanufaturadas, de demonstração ou acondicionados em caixas violadas. A declaração é obrigatória para todos os itens da presente contratação.

b) **Catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante** ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com as especificações definidas no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS deste Termo de Referência;

c) **Comprovações das certificações e/ou atestados de conformidade** exigidos no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS deste Termo de Referência.

10.6. Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita nesse Termo de Referência.

10.7. Comprovante de que a empresa está relacionada como *partner*, caso não seja ela própria o fabricante, atestando que a CONTRATADA é a representante autorizada, e está habilitada a comercializar equipamentos e softwares do fabricante, sem prejuízo da garantia. Formas de comprovação:

a) indicação da página Internet (URL do *website*) do fabricante que contenha esta informação; ou

b) cópia do contrato entre o licitante e o fabricante; ou

c) declaração do fabricante informando que a licitante é revendedora ou distribuidora autorizada.

10.7.1. A exigência de que a fornecedora possua vínculo regular com o fabricante, bem como de que os equipamentos sejam cobertos por garantia oficial, justifica-se pela necessidade de assegurar a procedência, rastreabilidade, regularidade de comercialização e elegibilidade dos switches aos serviços de garantia e suporte técnico exigidos neste Termo de Referência. Os switches constituem equipamentos essenciais à infraestrutura de rede da UFPR, cuja indisponibilidade pode comprometer a conectividade e a continuidade dos serviços institucionais. A exigência não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que não há indicação de marca ou fabricante específico e existem diversas empresas credenciadas ou autorizadas aptas a comercializar equipamentos e prestar o suporte requerido. A comprovação prévia do vínculo também contribui para evitar atrasos na formalização da Ata de Registro de Preços decorrentes da necessidade de obtenção posterior de credenciamento. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a UFPR pelo cumprimento das obrigações de garantia, manutenção e suporte, ainda que os atendimentos sejam executados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

10.8. Para os **itens que se qualificam para a aplicação da margem de preferência**, caso a empresa licitante registre a declaração correspondente no sistema, deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento das regras de origem (art. 3º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 04/2024) e das regras de qualificação (art. 4º da mesma resolução), conforme disposto no art. 7º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024.

Documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

10.9. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

10.10. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio www.sei.ufpr.br/, escolhendo a opção “Acesso Usuário Externo”.

10.11. A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.11.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.12. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo preenchido e assinado, conforme Anexo D desse Termo de Referência;

b) Declaração de Garantia preenchida e assinada, conforme Anexo E, informando que os equipamentos serão entregues com a garantia do fabricante pelos prazos estabelecidos;

c) Termo de Ciência e Concordância preenchido e assinado, conforme Anexo G desse Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

10.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.14. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 8.969.938,44 (Oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na seção “CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO”.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro não se aplicam à presente contratação por tratar-se de registro de preços. Os empenhos dependerão de disponibilidade orçamentária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Da equipe de planejamento da contratação e da aprovação

13.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CLIC/PROAD/UFPR nº 357, de 28 de novembro de 2025 (8422071).

13.3 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**	**Integrante Administrativo**
Emanuel Nunes Reis Analista de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 3442975	Giovanni Allam Taborda Analista de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 2909475	Eduardo Fabiano Pereira Assistente em Administração Matrícula/SIAPE: 3062574	Rafael Pickcius Administrador Matrícula SIAPE: 1423203

Autoridade Máxima da Área de TIC
Pedro Rodrigues Torres Junior Diretor da DTIC Matrícula/SIAPE: 1718143

Aprovo,

Autoridade Competente
Luis Carlos Erpen de Bona Pró-Reitor da PROPLAD Matrícula/SIAPE: 4309027

ANEXO A - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo G**).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos. O Termo de Garantia pode ser substituído por website ou software para consulta dos prazos de garantia dos bens e serviços.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 1 - SWITCH 48 PORTAS UTP GIGABIT – ACESSO L2

ARQUITETURA

1.1. Suporte ao protocolo IEEE 802.3af e 802.3at, Power over Ethernet (PoE+), ou superior:

1.1.1. Deve permitir que 24 dessas portas possam operar em IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo no mínimo 30w por porta ou as 48 portas possam operar em IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE), provendo no mínimo 15w.

1.2. O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 720w de potência PoE disponível.

1.3. Deve possuir indicador LED de manutenção, o qual pode ser acionado remotamente para a localização e identificação de um switch no rack, quando for necessário reparo in loco.

1.4. Garantia: Mínimo 24 meses

CAPACIDADES E DESEMPENHO

2.1. No mínimo 48 portas UTP para *downlink* e suporte às velocidades 100M/1Gbps.

2.2. No mínimo 4 portas *uplink* SFP+ 10Gbps.

2.3. Suporte a empilhamento para gerenciamento de mais de um equipamento como uma única unidade lógica, com pelo menos 4 equipamentos por pilha, utilizando-se no mínimo 2 portas por equipamento para a redundância da pilha.

2.4. As portas de empilhamento devem ter capacidade de, no mínimo, 10Gbps cada.

2.5. Taxa de encaminhamento de pacotes de 130Mpps, no mínimo.

2.6. *Switching capacity* de 176 Gbps, no mínimo.

2.7. Armazenamento de, no mínimo, 16.000 endereços MAC.

2.8. Deve suportar no mínimo 64 LAG Group, com no mínimo 8 membros por LAG group;

INCLUSO

3.1 Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, tipo switch gerenciável, velocidade suportada de no mínimo SFP+ 10Gbps. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.

ITEM 2 - SWITCH 24 PORTAS UTP GIGABIT – ACESSO L2

ARQUITETURA

1.1. Suporte ao protocolo IEEE 802.3af e 802.3at, Power over Ethernet (PoE+), ou superior:

1.1.1. Deve permitir que 12 dessas portas possam operar em IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo no mínimo 30w por porta ou as 24 portas possam operar em IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE), provendo no mínimo 15w.

1.2. O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 370w de potência PoE disponível.

1.3. Deve possuir indicador LED de manutenção, o qual pode ser acionado remotamente para a localização e identificação de um switch no rack, quando for necessário reparo in loco.

1.4. Garantia: Mínimo 24 meses

CAPACIDADES E DESEMPENHO

2.1. No mínimo 24 portas UTP para *downlink* e suporte às velocidades 100M/1Gbps.

2.2. No mínimo 4 portas *uplink* SFP+ 10Gbps.

2.3. Suporte a empilhamento para gerenciamento de mais de um equipamento como uma única unidade lógica, com pelo menos 4 equipamentos por pilha, utilizando-se no mínimo 2 portas por equipamento para a redundância da pilha.

2.4. As portas de empilhamento devem ter capacidade de, no mínimo, 10Gbps cada.

2.5. Taxa de encaminhamento de pacotes de 90Mpps, no mínimo.

2.6. *Switching capacity* de 128Gbps, no mínimo.

2.7. Armazenamento de, no mínimo, 16.000 endereços MAC.

2.8. Deve suportar no mínimo 64 LAG Group, com no mínimo 8 membros por LAG group;

INCLUSO

3.1 Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, tipo switch gerenciável, velocidade suportada de no mínimo SFP+ 10Gbps. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.

ITEM 3 - SWITCH 48 PORTAS FIBRA – AGREGAÇÃO L3

ARQUITETURA

1.1. Fontes de alimentação hot-swappable e redundantes, suportando no mínimo redundância 1+1, já devendo ser entregues com sua capacidade máxima instalada.

1.2. Garantia: Mínimo 24 meses

SWITCHING

2.1. Permitir "cluster" de switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerência através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações).

2.1.1. Deve implementar a solução de MC-LAG (*MultiChassis Link Aggregation Group*) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (*Spanning Tree Protocol*).

2.1.2. O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário.

2.2. Deve possuir indicador LED de manutenção, o qual pode ser acionado remotamente para a localização e identificação de um switch no rack, quando for necessário reparo in loco.

ROTEAMENTO

3.1. Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF e BGP v4.

3.2. Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3 e BGP v6.

3.3. Suporte a *Bidirectional Forwarding Detection* (BFD).

3.4. Suporte ao protocolo *Virtual Router Redundancy Protocol* - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768).

3.5. Suporte a *Multicasting* IGMPv2/v3 e IGMPv3 *Snooping*.

3.6. Suporte a *Multicasting* PIM-SM ou PIM-SSM.

CAPACIDADES E DESEMPENHO

4.1. No mínimo 48 portas downlink SFP28 10/25Gbps.

4.2. No mínimo 4 portas uplink QSFP28 40/100Gbps.

4.3. Taxa de encaminhamento de pacotes de 1000Mpps, no mínimo.

4.4. *Switching capacity* de 1520Gbps, no mínimo.

4.5. Todas as interfaces devem operar em modo *non-blocking* ou *full line-rate*.

4.6. Armazenamento de, no mínimo, 256.000 endereços MAC.

4.7. Deve possuir buffer de no mínimo de 24 MB.

4.8. Deve suportar no mínimo 120 LAG Group, com no mínimo 8 portas por grupo.

4.9. Deve possuir tabela ARP, com no mínimo 47.000 entradas.

QUALIDADE DE SERVIÇO

5.1. Suporte a pelo menos um dos seguintes mecanismos de controle de fila: *Weighted Round Robin* (WRR), *Shaped Round Robin* (SRR), *Weighted Fair Queue* (WFQ) ou *Deficit Round Robin* (DRR) ou *Deficit Weighted Round Robin* (DWRR).

5.2. Mecanismos de controle de congestionamento como *Weighted Random Early Detection* (WRED) ou similar.

INCLUSO

6.1. Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, com velocidade compatível ao tipo do switch gerenciável. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.

ITEM 4 - SWITCH 24 PORTAS FIBRA – AGREGAÇÃO L3

ARQUITETURA

1.1 Fontes de alimentação *hot-swappable* e redundantes, suportando no mínimo redundância 1+1, já devendo ser entregues com sua capacidade máxima instalada.

1.2 Garantia: Mínimo 24 meses

SWITCHING

2.1. Permitir "cluster" de switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerência através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações).

2.1.1. Deve implementar a solução de MC-LAG (*MultiChassis Link Aggregation Group*) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (*Spanning Tree Protocol*).

2.1.2. O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário.

ROTEAMENTO

3.1. Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF e BGP v4.

3.2. Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3 e BGP v6.

3.3. Suporte a *Bidirectional Forwarding Detection* (BFD).

3.4. Suporte ao protocolo *Virtual Router Redundancy Protocol* - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768).

3.5. Suporte a *Multicasting* IGMPv2/v3 e IGMPv3 *Snooping*.

3.6. Suporte a *Multicasting* PIM-SM ou PIM-SSM.

CAPACIDADES E DESEMPENHO

4.1. No mínimo 24 portas *downlink* SFP+ 10Gbps.

4.2. No mínimo 4 portas *uplink* QSFP28 40/100Gbps.

4.3. Taxa de encaminhamento de pacotes de 490Mpps, no mínimo.

4.4. *Switching capacity* de 1520Gbps, no mínimo.

4.5. Todas as interfaces devem operar em modo *non-blocking* ou *full line-rate*.

4.6. Armazenamento de, no mínimo, 128.000 endereços MAC.

4.7. Deve possuir buffer de no mínimo de 8 MB.

4.8. Deve possuir tabela ARP, com no mínimo 120.000 entradas.

4.9. Deve suportar no mínimo 120 LAG Group, com no mínimo 8 portas por grupo.

QUALIDADE DE SERVIÇO

5.1. Suporte a pelo menos um dos seguintes mecanismos de controle de fila: *Weighted Round Robin* (WRR), *Shaped Round Robin* (SRR), *Weighted Fair Queue* (WFQ) ou *Deficit Round Robin* (DRR) ou *Deficit Weighted Round Robin* (DWRR).

5.2. Mecanismos de controle de congestionamento como *Weighted Random Early Detection* (WRED) ou similar.

INCLUSO

6.1. Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, com velocidade compatível ao tipo do switch gerenciável. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.

ITEM 5 - TRANSCEIVER SFP+ 10GB MULTIMODO

1.1 Fibra Multimodo

1.2 Velocidade 10GB

1.3 Distância mínima de 300m

1.4 Base-SR

1.5 Padrão LC-Duplex

1.6 Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 6 - TRANSCEIVER SFP+ 10GB MONOMODO

1.1 Fibra Monomodo

1.2 Velocidade 10GB

1.3 Distância mínima de 10km

1.4 Base-LR

1.5 Padrão LC-Duplex

1.6 Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 7 - TRANSCEIVER SFP28 25GB MULTIMODO

1.1 Fibra Multimodo

1.2 Velocidade 25GB

1.3 Distância mínima de 300m

1.4 Base-SR

1.5 Padrão LC-Duplex

1.6 Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 8 - TRANSCEIVER QSFP+ 40GB MONOMODO

1.1 Fibra Monomodo

1.2 Velocidade 40GB

1.3 Distância mínima de 10km

1.4 Base-LR4

1.5 Padrão LC-Duplex

1.6 Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 9 - TRANSCEIVER QSFP+ 40GB MULTIMODO

1.1 Fibra Multimodo

1.2 Velocidade 40GB

1.3 Distância mínima de 300m

1.4 Base-SR4

1.5 Padrão MPO/MTP-12

1.6 Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 10 - TRANSCEIVER QSFP28 100GB MULTIMODO

1.1 Fibra Multimodo

1.2 Velocidade 100GB

1.3 Distância mínima de 300m

1.4 Base-SR4

1.5 Padrão MPO/MTP-12

1.6 Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 11 - CABO DAC 10GB ETHERNET

1.1 Distância mínima de 3 metros

1.2 Padrão SFP+, Hot-Pluggable

1.3 Deverá ser compatível com os switches descritos neste Termo.

ITEM 12 - CABO DAC 100GB ETHERNET

1.1 Distância mínima de 3 metros

1.2 Padrão QSFP28, Hot-Pluggable

1.3 Deverá ser compatível com os switches descritos neste Termo.

ANEXO C - ENDEREÇOS DA UFPR NO PARANÁ

Localidade 1 - Endereços dos Campi da UFPR Curitiba e Região Metropolitana

LOCAL	ENDEREÇO
Prédio Histórico	Praça Santos Andrade, 50, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80020-300
Reitoria	Rua XV de Novembro, 1299, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80060-000
PROGEPE	Rua Dr. Faivre, 405, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80060-140
Pró-Reitoria de Orçamento e Administração	Rua Dr. Faivre, 105 - Edifício José Rodrigues Vieira Netto, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80060-140
Centro Politécnico	Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 100 (esquina c/BR 277), Jardim das Américas, Curitiba – PR, CEP: 81531-980

Agrárias	Rua dos Funcionários, 1540, Cabral, Curitiba – PR, CEP: 80035-050
Jardim Botânico	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632, Jardim Botânico, Curitiba – PR, CEP: 80210-170
Juvevê	Rua Bom Jesus, 650, Juvevê, Curitiba – PR, CEP: 80035-010
Rebouças	Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro), Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80230-150
Jardim das Américas - SEPT	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas, Curitiba – PR, CEP: 81520-260
Departamento de Artes	Rua Coronel Dulcídio, 638, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-170
Biblioteca Central / RU Central	Rua General Carneiro, 360/370/380, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80020-300
Edifício José Munhoz de Mello	Rua Ubaldino do Amaral, 321, Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP: 80060-195
Setor de Ciências da Saúde / Laboratório de Práticas de Enfermagem	Rua Conselheiro Araújo, s/n° (esquina c/Gal. Carneiro), Centro, Curitiba – PR, CEP: 80060-900
Setor de Ciências da Saúde - Centro	Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas), Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP: 80060-240
CEEX – Fazenda Canguiri	Rua Ivone Pimentel, 1000, Canguiri, Pinhais – PR, CEP: 83326-730
Piraquara	Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015, Laranjeiras, Piraquara – PR, CEP: 83302-000

Localidade 2 – Endereços dos Campi da UFPR Litoral

LOCAL	**ENDEREÇO**
Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar	Av. Beira Mar, s/nº, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83255-971
Litoral - Matinhos	Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 512 - Matinhos PR - CEP: 83260-000
Mirassol	Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10, Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83255-000
Museu de Arqueologia e Etnologia	Rua XV de Novembro, 575, Paranaguá – PR, CEP: 83203-010
Rio Negro - Fazenda Experimental	BR-116 no km 200 – Distrito de Tijuco Preto

Centro Cultural Setor Litoral e CENTRAN Litoral	Av. Paraná, 550, Tabuleiro, CEP: 83260-000

Localidade 3 – Endereços dos Campi da UFPR no interior do Estado

LOCAL	ENDEREÇO
Palotina	Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallas, Palotina – PR, CEP: 85950-000
Jandaia do Sul	1) Rua Dr. João Maximiano, 426, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR, CEP: 86900-000 2) Estrada da Amizade, Km 02, Gleba Patrimônio Jandaia, Jandaia do Sul – PR, CEP: 86900-000 3) Rua Renê Taccola, 152, Centro, Mandaguari/PR, CEP 86975-000
Toledo	Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências, Rodovia PR 182 s/n - km 320/321, Toledo – PR, CEP: 85919-899
Maripá	Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n, Maripá – PR, CEP: 85955-000

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, sediada à Rua XV de Novembro n.º 1299, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, CNPJ n° 75.095.679/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão d**o CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro do município de Curitiba, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

Curitiba, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PROCESSO nº: 23075.071345/2025-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº NNN/2026

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada xxxxxx, (endereço completo, telefone atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado**,** declara, para fins de exigência do Edital de Pregão Eletrônico nº **NNN/AAAA**, que:

a) o prazo de garantia dos produtos será conforme a tabela abaixo, a contar do aceite definitivo dos bens ou serviços:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Métrica	Prazo de Garantia
1	Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	<PREENCHER>	137	Unidade	Mínimo 24 meses
2	Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	<PREENCHER>	236	Unidade	Mínimo 24 meses
3	Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	<PREENCHER>	8	Unidade	Mínimo 24 meses
4	Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	<PREENCHER>	8	Unidade	Mínimo 24 meses
5	Transceiver SFP+ 10GB Multimodo	<PREENCHER>	50	Unidade	Mínimo 24 meses
6	Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	<PREENCHER>	150	Unidade	Mínimo 24 meses
7	Transceiver SFP28 25GB Multimodo	<PREENCHER>	239	Unidade	Mínimo 24 meses
8	Transceiver QSFP+ 40GB Monomodo	<PREENCHER>	30	Unidade	Mínimo 24 meses
9	Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	<PREENCHER>	23	Unidade	Mínimo 24 meses
10	Transceiver QSFP28 100GB Multimodo	<PREENCHER>	10	Unidade	Mínimo 24 meses
11	Cabo DAC 10GB	<PREENCHER>	50	Unidade	Mínimo 24 meses
12	Cabo DAC 100GB	<PREENCHER>	10	Unidade	Mínimo 24 meses
13	**[Cota Item 1]** Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	<PREENCHER>	3	Unidade	Mínimo 24 meses
14	**[Cota Item 2]** Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	<PREENCHER>	4	Unidade	Mínimo 24 meses
15	**[Cota Item 4]** Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	<PREENCHER>	1	Unidade	Mínimo 24 meses

16	**[Cota Item 6]** Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	<PREENCHER>	50	Unidade	Mínimo 24 meses
17	**[Cota Item 7]** Transceiver SFP28 25GB Multimodo	<PREENCHER>	61	Unidade	Mínimo 24 meses
18	**[Cota Item 9]** Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	<PREENCHER>	7	Unidade	Mínimo 24 meses

b) a garantia será prestada conforme o título “Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica” deste termo e está ciente e de acordo com o compromisso assumido neste Edital;

c) comprometemo-nos a entregar os equipamentos com as garantias contratadas junto ao fabricante para assegurar a assistência técnica, incluindo manutenção corretiva, substituindo, conforme o caso, as peças ou equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;

d) estamos cientes de que a Administração da UFPR poderá recusar pedidos de extensão de prazo, de modo a cobrar pelo atraso, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Informamos ainda, que, durante toda a vigência da garantia, a prestação dos serviços descritos neste termo, ou no edital de licitação em questão, será realizada sem qualquer ônus à UFPR, sendo que essa deverá utilizar o(s) canal(ais) do Fabricante conforme abaixo:

Telefone:
Sistema de chamados:
E-mail:
Chat:

*Preencher somente dos dados pertinentes

Estamos cientes, também, de que os prazos para a troca/reposição de peças ou do próprio produto se inicia com a comunicação formal por parte da UFPR, a qual poderá se dar por telefone, e-mail ou através de sistema eletrônico de tratamento de chamados e, do mesmo modo, nos comprometemos a manter atualizados junto à UFPR os canais de comunicação que indicamos acima.

_____, ____ de _____ de 20__.

Local e data

_____

Assinatura do Responsável e carimbo da CONTRATADA

ANEXO F – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OFB		**Data de emissão**	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		**CNPJ**	
Preposto			
Início vigência		**Fim vigência**	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
	Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
	1	…	…	…	…	…
	…	…	…	…	…	…
	Valor total estimado da OFB					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OFB>
<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:		**Data do Fim:**	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
…			

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a entrega dos bens correspondentes à presente OFB, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

_____

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

ANEXO G - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. **Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.071345/2025-36

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de ativos de rede (*switches*) com garantia local (*on-site*) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos visando atender as demandas da UFPR.

Motivação/Justificativa

A Universidade Federal do Paraná conta com diversos campi para atendimento de sua missão, distribuídos em Curitiba e Região Metropolitana, no Litoral (Matinhos, Guaratuba, Praia de Leste) e no interior do Estado, com as unidades de Jandaia do Sul, Toledo, Maripá e Palotina. Todos os campi estão interligados entre si e à Internet, compondo uma extensa rede de equipamentos conectados a fim de atender mais de 45.000 usuários entre alunos, servidores docentes e servidores técnicos administrativos.

Essa estrutura é interligada por equipamentos chamados switches, em três níveis: os switches de núcleo ou core, que recebem o link de Internet; os switches de distribuição que levam a Internet a prédios e campi a partir dos switches de núcleo e os switches de acesso ou borda, aos quais estão conectados os equipamentos dos usuários na rede, além de câmeras, impressoras e antenas de Wi-Fi e outros ativos de TIC que necessitam de conectividade.

Considerando a necessidade de atualização e ampliação da rede sem fio, expansão da rede para novos prédios da universidade, além da necessidade da substituição de equipamentos com tecnologia

ultrapassada ou defeituosos a fim de garantir o atendimento adequado para as áreas administrativas, para o ensino, pesquisa e extensão, a aquisição de novos equipamentos torna-se essencial, motivando assim a presente contratação.

A tabela a seguir apresenta as localidades que deverão ser atendidas pela contratação:

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA UFPR - REGIÕES A SEREM ATENDIDAS NO ESTADO DO PARANÁ	
Localidade 1	Curitiba e municípios da Região Metropolitana de Curitiba.
Localidade 2	Municípios do litoral paranaense e outros municípios compreendidos em até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Curitiba.
Localidade 3	Municípios do interior do Paraná compreendidos a distâncias acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Curitiba.

Nota: cada localidade compreende diversas unidades organizações com endereços diferentes.

Todas as questões relativas aos prazos e locais de entrega serão detalhadas no Termo de Referência.

3. ÁREA REQUISITANTE

Unidade	Responsável
Seção de Conectividade e Serviços de TIC (PROPLAD/DTIC/CHARD/SNET)	Emanuel Nunes Reis

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2026 (https://ufpr.br/agtic/pdtic/) da Universidade Federal do Paraná, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivo Estratégico**
OE.01	Posicionar a TIC como parceira estratégica da UFPR, contribuindo ativamente para o atingimento dos objetivos institucionais.
OE.02	Prover infraestrutura e demais recursos de TIC necessários, adequados às atividades finalísticas.
OE.03	Garantir melhoria contínua da qualidade da prestação de serviços de TIC.
OE.07	Aprimorar o atendimento e conquistar altos índices de satisfação dos usuários e clientes de serviços digitais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2026			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
NE.02	Manter a infraestrutura de redes de dados.	OE.02	Prover infraestrutura

			e demais recursos de TIC necessários, adequados às atividades finalísticas.
NE.03	Manter, ampliar e melhorar a conectividade da rede sem fio corporativa (UFPR sem Fio).	OE.02	Prover infraestrutura e demais recursos de TIC necessários, adequados às atividades finalísticas.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA FEDERAL DE GOVERNO DIGITAL 2024-2027	
ID	**Descrição**
Objetivo 14	Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação.

Sobre o Plano de Contratações Anual

A presente contratação já está prevista no Plano de Contratação Anual de bens e serviços para 2026 sob DFD nº 548/2025, devidamente homologada pela autoridade competente.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 3.0), as necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio.

A infraestrutura de rede da Universidade Federal do Paraná apresenta um cenário de defasagem tecnológica decorrente do uso de switches de acesso com mais de dez anos de operação, muitos deles já fora do ciclo de suporte do fabricante e insuficientes para atender às demandas atuais de desempenho, segurança e confiabilidade. Essa defasagem compromete diretamente a capacidade da instituição de sustentar o crescimento contínuo do tráfego de dados, a expansão de serviços digitais e a adoção de tecnologias contemporâneas de conectividade essenciais ao ambiente acadêmico e administrativo.

A principal necessidade tecnológica identificada é a modernização da planta de rede de acesso, com a substituição dos equipamentos obsoletos por switches de acesso L2 e de agregação L3 que atendam a requisitos atualizados de arquitetura de rede, taxa de transferência (*throughput*), densidade de portas, funcionalidades avançadas e capacidade de integração com o ecossistema de TIC existente. Além disso, os equipamentos devem possuir garantia mínima de 24 meses, assegurando suporte técnico adequado e continuidade operacional.

A solução de rede a ser contratada deve permitir a configuração centralizada de políticas de rede, por meio de uma console única capaz de oferecer visibilidade completa da topologia física e lógica da infraestrutura. Essa funcionalidade é essencial para garantir a eficiência operacional, simplificar atividades de administração, permitir o monitoramento detalhado de eventos e reduzir o tempo de identificação e resolução de problemas (*troubleshooting*). A centralização de gestão contribui diretamente para a padronização, maior segurança e agilidade no atendimento às demandas de toda a universidade.

Além disso, a solução deve possibilitar a adoção de conceitos de SDN (*Software Defined Network*), alinhando a infraestrutura da UFPR às tendências tecnológicas de redes programáveis e mais dinâmicas. Nesse contexto, a adoção de SDN deve atender às seguintes premissas:

- Separação entre o plano de dados e o plano de controle, garantindo melhor desempenho dos equipamentos e otimização das comunicações na camada de acesso;

- Definição programável de critérios de funcionamento para todos os elementos da rede, reduzindo a necessidade de intervenções manuais e aumentando a automação operacional;

- Tomada de decisões baseada em fluxo, e não apenas em endereços de destino, possibilitando a criação de políticas de encaminhamento mais inteligentes, incluindo aquelas baseadas em análises de tráfego e comportamentos de rede.

A estratégia institucional da UFPR para continuidade e evolução dos serviços de TIC tem como principal pilar a alta disponibilidade da conectividade, tanto na rede cabeada quanto na rede Wi-Fi de todos os campi. Para viabilizar essa estratégia, é imprescindível que a infraestrutura de acesso seja moderna, estável, resiliente e capaz de acompanhar as demandas crescentes das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa.

Dessa forma, a aquisição de novos switches de acesso e agregação é necessária para assegurar a modernização da infraestrutura de rede, garantir a disponibilidade dos serviços essenciais, promover a evolução tecnológica da instituição e alinhar a UFPR às melhores práticas contemporâneas de gestão e operação de redes de grande porte.

Além das necessidades tecnológicas deverão ser levadas em consideração as necessidades de infraestruturas como elétricas, de cabeamento estruturado, de interligação física (conexões de fibras ópticas) e demais recursos que suportarão a implantação e implementação dos equipamentos pretendidos neste Planejamento da Aquisição.

Requisitos de negócio

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (*Business Analysis Body of Knowledge* - Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas as mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

a) Atender às demandas institucionais;

b) Ampliar e modernizar a rede de dados da UFPR;

c) Manter a continuidade de acesso à Internet e a interconectividade entre *Campi*;

d) Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico especializado ao longo de sua vida útil, de maneira a evitar ou reduzir ao máximo a indisponibilidade de equipamentos e serviços;

e) Agilizar a reposição de ativos;

f) Ofertar serviços de conectividade com velocidade, estabilidade e segurança.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Garantia, suporte e demais requisitos

Os equipamentos e *softwares* deverão estar cobertos por garantia do fabricante no Brasil. Serão aceitas modalidades de garantia com serviços colaborativos entre fabricante e parceiro (modalidade compartilhada).

A garantia deverá incluir substituição de peças/equipamentos decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, que deverão ser entregues nos locais especificados no Termo de Referência,

abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição.

A garantia deverá incluir a disponibilização de todas as atualizações de *softwares* e *firmwares* dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a UFPR. As atualizações devem ser do tipo "*minor release*" e "*major release*", permitindo a correção de vícios e para manter os softwares e firmwares de equipamentos atualizados em sua última versão.

Deverá ser garantido o acesso a drivers, manuais e *softwares*, obrigatoriamente durante o período de garantia e até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento.

O período de garantia para cada um dos itens que compõem a solução e as condições de fornecimento da garantia serão estabelecidos no Termo de Referência.

Em eventuais substituições de peças de reposição ou dos *switches*, deverão ser ofertadas peças iguais ou superiores, conforme especificações exigidas para cada item do certame. O mesmo procedimento se aplica para troca de equipamentos switches, caso haja necessidade.

O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA, sendo facultado a esta escalar as questões para o respectivo fabricante.

Deverá ser disponibilizada, cumulativamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as seguintes formas de registro das demandas para suporte para todos os itens:

- Estrutura de suporte técnico via atendimento telefônico e, opcionalmente, também por meio de chat no site do fabricante, ambos disponíveis durante 8 horas nos 5 dias úteis da semana e;
- Sistema web de *helpdesk* (sistema de chamados) e, opcionalmente, também via e-mail, ambos com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. No caso de solicitações abertas via e-mail, a demanda deverá ser registrada no sistema de chamados para acompanhamento da solicitação.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou de demonstração, nem equipamentos configurados fora da fábrica. Todos os componentes dos equipamentos deverão ser certificados pelo fabricante e devem estar em conformidade com a política de garantia do fabricante, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

Ficam definidos a seguir os prazos, tipos e responsáveis pelo fornecimento da garantia.

Descrição	**Prazo de garantia**	**Tipo de garantia**	**Responsável**
Equipamentos switches L2	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Atendimento On-site; • Suporte técnico, • Atualizações de software; • Manutenção corretiva no local.	Fabricante
Equipamentos switches L3	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Atendimento On-site; • Suporte técnico, • Atualizações de software; • Manutenção corretiva no local.	Fabricante
Transceivers	Mínimo 24 (vinte e	• Substituição por defeito de fabricação ou funcionamento	Fabricante

	quatro) meses		
Cabos DAC	Mínimo 24 (vinte e quatro) meses	• Substituição por defeito de fabricação ou funcionamento	Fabricante

O detalhamento dos procedimentos de suporte técnico e manutenção, assim como os níveis de serviço serão descritos no Termo de Referência.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões justificadas a seguir:

- Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues conforme local especificado na Nota de Empenho. A relação de unidades da UFPR estará disposta em anexo específico do Termo de Referência.

As aquisições de *switches*, em sua maioria, deverão ocorrer em Curitiba, podendo ser adquiridas por unidades externas em menor quantidade. A DTIC fará o controle dessas solicitações a fim de orientar a unidade adquirente quanto à informação do local na Nota de Empenho.

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) está localizada no Centro Politécnico, à Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 100, Jardim das Américas – Curitiba/PR, CEP 81531-980, no 4º andar do Prédio de Administração.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Definição de itens e quantidades

A partir da topologia de backbone L3 da UFPR, foi realizado o mapeamento lógico de Switches gerenciados na planta de distribuição L2, identificando quantidade e tempo de instalação:

	Switches L2	**Switches L3**
UPTIME < 10 anos	478	28
UPTIME > 10 anos	381	9
DATACENTER	6	8
SEM POE	129	
TOTAL	**859**	**37**

O tempo de uso de alguns desses equipamentos ultrapassa 10 anos, tornando-os incompatíveis com as últimas atualizações e comprometendo sua segurança, desempenho e compatibilidade com novas tecnologias.

Diante dos fatos apresentados e da necessidade de troca dada a iminência de indisponibilidade, é estimada a seguinte demanda:

Item	Descrição	Quantidade
1	Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	140
2	Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	240
3	Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	8
4	Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	9
5	Transceiver SFP+ 10GB Multimodo	50
6	Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	200
7	Transceiver SFP28 25GB Multimodo	300
8	Transceiver QSFP+ 40GB Monomodo	30
9	Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	30
10	Transceiver QSFP28 100GB Multimodo	10
11	Cabo DAC 10GB	50
12	Cabo DAC 100GB	10

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A Tabela 1 apresenta as soluções identificadas (cenários), com as respectivas vantagens e desvantagens.

Tabela 1 – Levantamento de Soluções

Descrição da Solução (ou Cenário)	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Aquisição de novos equipamentos (Adesão à Ata de Registro de Preços) Consiste na aquisição de equipamentos *switches* em continuidade à abordagem em uso na UFPR.	• Redução no tempo de aquisição; • Mais simplicidade no processo de aquisição; • Conhecimento técnico pré-existente no órgão.	• Instabilidade orçamentária dificulta planejamento e impõe riscos relacionados ao uso de equipamentos fora da garantia; • A reposição depende da disponibilidade do estoque na instituição; • Dependência do órgão gerenciador da ata; • Obsolescência do equipamento disponibilizado na ata.
Solução 2: Aquisição de novos equipamentos (Licitação própria) Consiste na aquisição de equipamentos *switches* em continuidade à abordagem em uso na UFPR.	• Realizar aquisições a tempos regulares; • Maior controle sobre o uso dos equipamentos; • Modelo culturalmente aceito; • Conhecimento técnico pré-existente no órgão;	• Maior tempo de aquisição devido aos trâmites legais; • Instabilidade orçamentária dificulta planejamento e impõe riscos relacionados ao uso de equipamentos fora da garantia; • Maior investimento inicial.

Descrição da Solução (ou Cenário)	Vantagens	Desvantagens
	• Possibilidade de extensão do tempo de uso dos equipamentos.	
Solução 3: Contratação/renovação de garantia para os equipamentos antigos Consiste na extensão de garantia aos equipamentos fora de vida útil com o fabricante ou com um parceiro especializado na prestação dos serviços de garantia.	• Custos acessíveis; • Prolongamento da vida útil dos equipamentos (sobrevida); • Conhecimento pré-existente na operação dos equipamentos;	• Equipamentos mais antigos possuem menor poder computacional; • Probabilidade de indisponibilidades do hardware aumentam; • Quanto maior o tempo de uso, mais limitada a garantia e maior o custo, aumentando os riscos; • Hardware antigo tem maiores chances de não entregar a performance desejada.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

A tabela a seguir apresenta uma comparação com relação a diferentes aspectos para cada um dos três cenários/soluções:

Requisitos		Cenários		
		Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Negócio	Dispõe de garantia e suporte técnico especializado	**Atende**	**Atende**	**Atende**
	Permite ampliar a atual capacidade de processamento de dados	**Atende**	**Atende**	Não atende
	Baixo impacto na continuidade dos serviços caso ocorram cortes orçamentários	**Atende**	**Atende**	**Atende**
	Permitir a adequação exata das especificações técnicas para atender aos	Não atende	**Atende**	Não atende

	requisitos de redundância e resiliência			
	Garantir o fornecimento total e integral da demanda de switches	Não atende	**Atende**	Não atende
Tecnológico	Conhecimento técnico pré-existente no órgão	**Atende**	**Atende**	**Atende**
	Garantir a homogeneidade e integração total de todos os componentes da solução	Não atende	**Atende**	Não atende
Resultado da Análise		Não atende	**Atende**	Não atende

FONTE: Adaptado do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2023, da Central de Compras/MGI.

A tabela a seguir apresenta uma análise dos aspectos previstos na IN SGD-ME n. 94/2022 que devem ser avaliados em uma contratação de TIC:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1, 2, 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1, 2, 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1, 2, 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1, 2, 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1, 2, 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1, 2, 3			X

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

a) Solução 1: Aquisição de novos equipamentos (Adesão à Ata de Registro de Preços)

A UFPR tem buscado adequar sua estrutura de rede aos padrões tecnológicos atuais, provendo o aumento de performance com redundância e resiliência contra falhas em equipamentos. A atualização tecnológica do ambiente deve considerar aspectos de padronização, compatibilidade e a garantia de disponibilidade e confiabilidade da rede.

A inviabilidade da adesão da Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser justificada pelos seguintes fatores: (i) há um alto risco de obsolescência tecnológica e incompatibilidade, pois a adesão obriga a aceitar as especificações definidas por outro órgão e em um momento anterior, o que pode resultar na aquisição de modelos que não suportam todas as demandas atuais da UFPR. (ii) a adesão impõe uma inflexibilidade de especificação, impedindo a UFPR de definir no seu próprio edital os requisitos exatos de padronização e interoperabilidade necessários para a integração perfeita dos novos equipamentos de agregação e acesso à infraestrutura existente, o que eleva os riscos de problemas de compatibilidade. (iii) existe o risco de insuficiência quantitativa, pois o órgão fica limitado ao saldo disponível na ARP, sendo a adesão insuficiente para atender ao propósito integral da contratação se a demanda total para expansão e substituição for maior do que o quantitativo remanescente.

b) Solução 3: Contratação/renovação de garantia para os equipamentos antigos

De forma geral a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção. Além disso, esta alternativa compreende apenas a manutenção dos ativos já existentes, impossibilitando o crescimento do parque com novas demandas. Assim, diante do exposto, se pode observar que, do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a alternativa em questão não atende plenamente às necessidades de negócio elencadas.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para a Solução 2 (única viável), além do custo de aquisição do ativo também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor, a vida útil dos bens de informática é de 5 (cinco) anos, assim, ao fim desse período o ativo possuirá valor contábil residual da depreciação.

11.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Os cálculos da tabela a seguir, a título de exemplificação, utilizam como referência os valores estimados para switches, conforme valor de mercado de equipamentos similares aos almejados.

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	140	R$ 21.593,60	R$ 3.023.104,00
2	Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	240	R$ 15.820,00	R$ 3.796.800,00
3	Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	8	R$ 106.000,03	R$ 848.000,24
4	Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	9	R$ 59.731,00	R$ 537.579,00
5	Transceiver SFP+ 10GB Multimodo	50	R$ 301,86	R$ 15.093,00
6	Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	200	R$ 718,66	R$ 143.732,00
7	Transceiver SFP28 25GB Multimodo	300	R$ 1.304,89	R$ 391.467,00
8	Transceiver QSFP+ 40GB Monomodo	30	R$ 1.919,39	R$ 57.581,70
9	Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	30	R$ 2.954,98	R$ 88.649,40
10	Transceiver QSFP28 100GB Multimodo	10	R$ 4.502,81	R$ 45.028,10
11	Cabo DAC 10GB	50	R$ 291,33	R$ 14.566,50
12	Cabo DAC 100GB	10	R$ 833,75	R$ 8.337,50
			CUSTO TOTAL ESTIMADO	**R$ 8.969.938,44**

* Obs.: foram desconsiderados nesta tabela o cálculo dos itens que se referem aos acessórios e garantia.

A depreciação dos bens considerando vida útil de 5 anos, com taxa linear de 20% a.a., pode ser calculada conforme tabela a seguir:

OBJETO	VALOR INICIAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	**R$ 3.023.104,00**	-R$ 604.620,80	-R$ 483.696,64	-R$ 386.957,31	-R$ 309.565,85	-R$ 247.652,68
	Depreciação Acumulada	-R$ 604.620,80	-R$ 1.088.317,44	-R$ 1.475.274,75	-R$ 1.784.840,60	-R$ 2.032.493,28
	Residual	R$ 2.418.483,20	R$ 1.934.786,56	R$ 1.547.829,25	R$ 1.238.263,40	**R$ 990.610,72**
Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	**R$ 3.796.800,00**	-R$ 759.360,00	-R$ 607.488,00	-R$ 485.990,40	-R$ 388.792,32	-R$ 311.033,86
	Depreciação Acumulada	-R$ 759.360,00	-R$ 1.366.848,00	-R$ 1.852.838,40	-R$ 2.241.630,72	-R$ 2.552.664,58
	Residual	R$ 3.037.440,00	R$ 2.249.952,00	R$ 1.943.961,60	R$ 1.555.169,28	**R$ 1.244.135,42**
Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	**R$ 848.00,24**	-R$ 169.600,05	-R$ 135.680,04	-R$ 108.544,03	-R$ 86.835,22	-R$ 69.468,18
	Depreciação Acumulada	-R$ 169.600,05	-R$ 305.280,09	-R$ 413.824,12	-R$ 500.659,34	-R$ 570.127,52
	Residual	R$ 678.400,19	R$ 542.720,15	R$ 434.176,12	R$ 347.340,90	**R$ 277.872,72**
Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	**R$ 537.579,00**	-R$ 107.515,80	-R$ 86.012,64	-R$ 68.810,11	-R$ 55.048,09	-R$ 44.038,47
	Depreciação Acumulada	-R$ 107.515,80	-R$ 193.528,44	-R$ 262.338,55	-R$ 317.386,64	-R$ 361.425,11
	Residual	R$ 430.063,20	R$ 344.050,56	R$ 275.240,45	R$ 220.192,36	**R$ 176.153,89**

Ao final, considerando o custo de aquisição, a perda acumulada por depreciação e o valor residual dos equipamentos, teríamos o seguinte cenário de custo total de propriedade (TCO):

OBJETO		VALOR TOTAL
Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	Custo Aquisição	R$ 3.023.104,00
	Depreciação Acumulada	R$ 2.032.493,28
	Valor Residual	-R$ 990.610,72
Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	Custo Aquisição	R$ 3.796.800,00
	Depreciação Acumulada	R$ 2.552.664,58

	Valor Residual	-R$ 1.244.135,42
Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	Custo Aquisição	R$ 848.000,24
	Depreciação Acumulada	R$ 570.127,52
	Valor Residual	-R$ 277.872,72
Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	Custo Aquisição	R$ 537.579,00
	Depreciação Acumulada	R$ 361.425,11
	Valor Residual	-R$ 176.153,89
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE ESTIMADO (com depreciação)		**R$ 11.033.420,98**

11.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Verificou-se apenas uma solução viável, portanto, não é possível a elaboração de um mapa comparativo com as soluções identificadas.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Solução 2: Aquisição de novos equipamentos (Licitação própria)

Apesar de não haver uma política consistente de renovação do parque devido à inconstância de recursos orçamentários, a solução tem se mostrado a mais adequada para a UFPR, pois se baseia na aquisição sob demanda de equipamentos switches, com garantia visando atender as demandas das unidades da UFPR. A descrição pormenorizada dos itens será especificada no Termo de Referência.

Uma vez identificadas as razões que inviabilizam as soluções 1 e 3, a compra de equipamentos com garantia é única opção viável no momento para atender as demandas da UFPR. A compra dos equipamentos será realizada por meio da modalidade pregão, pelo sistema de Registro de Preços (SRP), que é o mais indicado para objetos com as características da presente contratação, difíceis de estimar o quantitativo real e que permita o parcelamento das aquisições de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros das unidades a um preço certo. Além disso, permite o planejamento conjunto para o atendimento das demandas da UFPR, favorecendo a padronização do parque de ativos e dos serviços contratados, além da possibilidade de manter os equipamentos por período superior ao prazo de garantia.

Com a necessidade de atualização e ampliação da rede sem fio, expansão da rede para novos prédios da universidade, além da necessidade da substituição de equipamentos com tecnologia ultrapassada ou defeituosos a fim de garantir o atendimento adequado para as áreas administrativas, para o ensino, pesquisa e extensão, a aquisição de novos equipamentos torna-se essencial a realização de uma nova licitação. Assim sendo e considerando os quesitos de economicidade, eficiência e produtividade, além da padronização dos equipamentos, a aquisição demonstrou-se a opção mais vantajosa e aderente à realidade do órgão.

A tabela a seguir apresenta as especificações básicas por tipo de equipamento. Ressalta-se que a descrição pormenorizada dos itens será realizada no Termo de Referência.

Item	Descrição do Bem/Serviço
1	**Switch Acesso 48 portas UTP Gigabit – L2** **ARQUITETURA** 1.1. Suporte ao protocolo IEEE 802.3af e 802.3at, Power over Ethernet (PoE+), ou superior: 1.1.1. Deve permitir que 24 dessas portas possam operar em IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo no mínimo 30w por porta ou as 48 portas possam operar em IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE), provendo no mínimo 15w. 1.2. O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 720w de potência PoE disponível.

	1.3. Deve possuir indicador LED de manutenção, o qual pode ser acionado remotamente para a localização e identificação de um switch no rack, quando for necessário reparo in loco. 1.4. Garantia: Mínimo 24 meses **CAPACIDADES E DESEMPENHO** 2.1. No mínimo 48 portas UTP para *downlink* e suporte às velocidades 100M/1Gbps. 2.2. No mínimo 4 portas *uplink* SFP+ 10Gbps. 2.3. Suporte a empilhamento para gerenciamento de mais de um equipamento como uma única unidade lógica, com pelo menos 4 equipamentos por pilha, utilizando-se no mínimo 2 portas por equipamento para a redundância da pilha. 2.4. As portas de empilhamento devem ter capacidade de, no mínimo, 10Gbps cada. 2.5. Taxa de encaminhamento de pacotes de 130Mpps, no mínimo. 2.6. *Switching capacity* de 176 Gbps, no mínimo. 2.7. Armazenamento de, no mínimo, 16.000 endereços MAC. 2.8. Deve suportar no mínimo 64 LAG Group, com no mínimo 8 membros por LAG group; **INCLUSO** 3.1 Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, tipo switch gerenciável, velocidade suportada de no mínimo SFP+ 10Gbps. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.
2	**Switch Acesso 24 portas UTP Gigabit – L2** **ARQUITETURA** 1.1. Suporte ao protocolo IEEE 802.3af e 802.3at, Power over Ethernet (PoE+), ou superior: 1.1.1. Deve permitir que 12 dessas portas possam operar em IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo no mínimo 30w por porta ou as 24 portas possam operar em IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE), provendo no mínimo 15w. 1.2. O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 370w de potência PoE disponível. 1.3. Deve possuir indicador LED de manutenção, o qual pode ser acionado remotamente para a localização e identificação de um switch no rack, quando for necessário reparo in loco. 1.4. Garantia: Mínimo 24 meses **CAPACIDADES E DESEMPENHO** 2.1. No mínimo 24 portas UTP para *downlink* e suporte às velocidades 100M/1Gbps. 2.2. No mínimo 4 portas *uplink* SFP+ 10Gbps. 2.3. Suporte a empilhamento para gerenciamento de mais de um equipamento como uma única unidade lógica, com pelo menos 4 equipamentos por pilha, utilizando-se no mínimo 2 portas por equipamento para a redundância da pilha. 2.4. As portas de empilhamento devem ter capacidade de, no mínimo, 10Gbps cada. 2.5. Taxa de encaminhamento de pacotes de 90Mpps, no mínimo. 2.6. *Switching capacity* de 128Gbps, no mínimo. 2.7. Armazenamento de, no mínimo, 16.000 endereços MAC. 2.8. Deve suportar no mínimo 64 LAG Group, com no mínimo 8 membros por LAG group; **INCLUSO** 3.1 Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, tipo switch gerenciável, velocidade suportada de no mínimo SFP+ 10Gbps. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo

	fabricante.
3	**Switch Agregação 48 portas Fibra – L3** 1.1. Fontes de alimentação hot-swappable e redundantes, suportando no mínimo redundância 1+1, já devendo ser entregues com sua capacidade máxima instalada. 1.2. Garantia: Mínimo 24 meses **SWITCHING** 2.1. Permitir "cluster" de switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerência através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações). 2.1.1. Deve implementar a solução de MC-LAG (*MultiChassis Link Aggregation Group*) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (*Spanning Tree Protocol*). 2.1.2. O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário. 2.2. Deve possuir indicador LED de manutenção, o qual pode ser acionado remotamente para a localização e identificação de um switch no rack, quando for necessário reparo in loco. **ROTEAMENTO** 3.1. Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF e BGP v4. 3.2. Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3 e BGP v6. 3.3. Suporte a *Bidirectional Forwarding Detection* (BFD). 3.4. Suporte ao protocolo *Virtual Router Redundancy Protocol* - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768). 3.5. Suporte a *Multicasting* IGMPv2/v3 e IGMPv3 Snooping. 3.6. Suporte a *Multicasting* PIM-SM ou PIM-SSM. **CAPACIDADES E DESEMPENHO** 4.1. No mínimo 48 portas *downlink* SFP28 10/25Gbps. 4.2. No mínimo 4 portas *uplink* QSFP28 40/100Gbps. 4.3. Taxa de encaminhamento de pacotes de 1000Mpps, no mínimo. 4.4. Switching capacity de 1520Gbps, no mínimo. 4.5. Todas as interfaces devem operar em modo *non-blocking* ou *full line-rate*. 4.6. Armazenamento de, no mínimo, 256.000 endereços MAC. 4.7. Deve possuir buffer de no mínimo de 24MB. 4.8. Deve suportar no mínimo 120 LAG Group, com no mínimo 8 portas por grupo. 4.9. Deve possuir tabela ARP, com no mínimo 47.000 entradas. **QUALIDADE DE SERVIÇO** 5.1. Suporte a pelo menos um dos seguintes mecanismos de controle de fila: *Weighted Round Robin* (WRR), *Shaped Round Robin* (SRR), *Weighted Fair Queue* (WFQ) ou *Deficit Round Robin* (DRR) ou *Deficit Weighted Round Robin* (DWRR). 5.2. Mecanismos de controle de congestionamento como *Weighted Random Early Detection* (WRED) ou similar. **INCLUSO**

	6.1. Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, com velocidade compatível ao tipo do switch gerenciável. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.
4	**Switch Agregação 24 portas Fibra – L3** **ARQUITETURA** 1.1 Fontes de alimentação hot-swappable e redundantes, suportando no mínimo redundância 1+1, já devendo ser entregues com sua capacidade máxima instalada. 1.2 Garantia: Mínimo 24 meses **SWITCHING** 2.1. Permitir "cluster" de switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerência através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações). 2.1.1. Deve implementar a solução de MC-LAG (*MultiChassis Link Aggregation Group*) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (*Spanning Tree Protocol*). 2.1.2. O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário. **ROTEAMENTO** 3.1. Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF e BGP v4. 3.2. Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3 e BGP v6. 3.3. Suporte a *Bidirectional Forwarding Detection* (BFD). 3.4. Suporte ao protocolo *Virtual Router Redundancy Protocol* - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768). 3.5. Suporte a *Multicasting* IGMPv2/v3 e IGMPv3 *Snooping*. 3.6. Suporte a *Multicasting* PIM-SM ou PIM-SSM. **CAPACIDADES E DESEMPENHO** 4.1. No mínimo 24 portas *downlink* SFP+ 10Gbps. 4.2. No mínimo 4 portas *uplink* QSFP28 40/100Gbps. 4.3. Taxa de encaminhamento de pacotes de 490Mpps, no mínimo. 4.4. *Switching capacity* de 1520Gbps, no mínimo. 4.5. Todas as interfaces devem operar em modo *non-blocking* ou *full line-rate*. 4.6. Armazenamento de, no mínimo, 128.000 endereços MAC. 4.7. Deve possuir buffer de no mínimo de 8MB. 4.8. Deve possuir tabela ARP, com no mínimo 120.000 entradas. 4.9. Deve suportar no mínimo 120 LAG Group, com no mínimo 8 portas por grupo. **QUALIDADE DE SERVIÇO** 5.1. Suporte a pelo menos um dos seguintes mecanismos de controle de fila*: Weighted Round Robin* (WRR), *Shaped Round Robin* (SRR), *Weighted Fair Queue* (WFQ) ou *Deficit Round Robin* (DRR) ou *Deficit Weighted Round Robin* (DWRR). 5.2. Mecanismos de controle de congestionamento como *Weighted Random Early Detection* (WRED) ou similar. **INCLUSO**

	6.1. Cabo para empilhamento, no mínimo 50cm, com velocidade compatível ao tipo do switch gerenciável. O cabo poderá ser original ou outro desde que homologado pelo fabricante.
5	**Transceiver SFP+ 10GB Multimodo** 1.1. Fibra Multimodo 1.2. Velocidade 10GB 1.3. Distância mínima de 300m 1.4. Base-SR 1.5. Padrão LC-Duplex 1.6. Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.
6	**Transceiver SFP+ 10GB Monomodo** 1.1. Fibra Monomodo 1.2. Velocidade 10GB 1.3. Distância mínima de 10km 1.4. Base-LR 1.5. Padrão LC-Duplex 1.6. Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.
7	**Transceiver SFP28 25GB Multimodo** 1.1. Fibra Multimodo 1.2. Velocidade 25GB 1.3. Distância mínima de 300m 1.4. Base-SR 1.5. Padrão LC-Duplex 1.6. Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.
8	**Transceiver QSFP+ 40GB Monomodo** 1.1. Fibra Monomodo 1.2. Velocidade 40GB 1.3. Distância mínima de 10km 1.4. Base-LR4 1.5. Padrão LC-Duplex 1.6. Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.
9	**Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo** 1.1. Fibra Multimodo 1.2. Velocidade 40GB 1.3. Distância mínima de 300m 1.4. Base-SR4 1.5. Padrão MPO/MTP-12 1.6. Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.
10	**Transceiver QSFP28 100GB Multimodo** 1.1. Fibra Multimodo 1.2. Velocidade 100GB

	1.3. Distância mínima de 300m 1.4. Base-SR4 1.5. Padrão MPO/MTP-12 1.6. Poderá ser original ou outro desde que compatível com os switches descritos neste Termo.
11	**Cabo DAC 10GB Ethernet** 1.1. Distância mínima de 3 metros 1.2. Padrão SFP+, *Hot-Pluggable* 1.3. Deverá ser compatível com os switches descritos neste Termo.
12	**Cabo DAC 100GB Ethernet** 1.1. Distância mínima de 3 metros 1.2. Padrão QSFP28, *Hot-Pluggable* 1.3. Deverá ser compatível com os switches descritos neste Termo.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos considerou a contratação de 100% do quantitativo. Os preços foram obtidos seguindo orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados, consulta a fornecedores e sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br.

Considerando o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e o artigo 23 do Decreto nº 11.462/2023, que veda acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata, foi estimado o seguinte quantitativo contemplando a vigência inicial de 12 meses e sua possível prorrogação, conforme previsto no artigo 15 do Decreto nº 11.462/2023.

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Switch 48 portas UTP Gigabit – Acesso L2	140	R$ 21.593,60	R$ 3.023.104,00
2	Switch 24 portas UTP Gigabit – Acesso L2	240	R$ 15.820,00	R$ 3.796.800,00
3	Switch 48 portas Fibra – Agregação L3	8	R$ 106.000,03	R$ 848.000,24
4	Switch 24 portas Fibra – Agregação L3	9	R$ 59.731,00	R$ 537.579,00
5	Transceiver SFP+ 10GB Multimodo	50	R$ 301,86	R$ 15.093,00
6	Transceiver SFP+ 10GB Monomodo	200	R$ 718,66	R$ 143.732,00
7	Transceiver SFP28 25GB Multimodo	300	R$ 1.304,89	R$ 391.467,00
8	Transceiver QSFP+ 40GB Monomodo	30	R$ 1.919,39	R$ 57.581,70
9	Transceiver QSFP+ 40GB Multimodo	30	R$ 2.954,98	R$ 88.649,40
10	Transceiver QSFP28 100GB Multimodo	10	R$ 4.502,81	R$ 45.028,10
11	Cabo DAC 10GB	50	R$ 291,33	R$ 14.566,50
12	Cabo DAC 100GB	10	R$ 833,75	R$ 8.337,50
			CUSTO TOTAL ESTIMADO	**R$ 8.969.938,44**

Custo estimado da contratação: **R$ 8.969.938,44 (Oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida atende plenamente aos requisitos técnicos e de negócio elencados no presente estudo, conforme demonstra a análise comparativa realizada quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos da solução. As especificações técnicas definidas visam atender as necessidades da UFPR, ao mesmo tempo em que garantem grande competitividade de mercado e preços vantajosos para a administração.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

A presente contratação será dividida em itens, sem prejuízo técnico, visto que não há dependência tecnológica entre os equipamentos.

14.2 UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC

Conforme estabelecido no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 9º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, a especificação do objeto deve, preferencialmente, observar o Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança. Adicionalmente, em se tratando de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, foi realizada consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas. Após as análises realizadas, verificou-se que o objeto pretendido não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização e que não há solução padronizada no Catálogo de Soluções de TIC que atenda integralmente às necessidades da UFPR, razão pela qual a presente contratação será realizada de forma descentralizada, mediante a definição das especificações técnicas adequadas às necessidades da instituição, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa suprir as demandas institucionais de forma padronizada e em um único processo licitatório, utilizando-se do sistema de registro de preços. Isso permitirá ganho de escala e economia processual. Conforme evidenciado neste estudo, a solução não implica em outros tipos de investimentos para sua implantação, tais como treinamentos ou adequação de processos de trabalho, sendo o custo total de propriedade calculado apenas pela soma do valor de aquisição e depreciação dos equipamentos.

15.1 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se nos dispositivos da nova lei de licitações e na jurisprudência do TCU consolidada na Súmula nº 247 do TCU considerando a adjudicação, como regra, por item e não por preço global.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter a infraestrutura de rede da UFPR em nível adequado;
- Reduzir a necessidade de aquisição de peças de hardware para manutenção de equipamentos;
- Reduzir o tempo de resposta às demandas internas com ferramentas e recursos adequados ao ambiente corporativo e com suporte e garantia do fabricante;
- Reduzir os custos de aquisições através do ganho de escala e do poder de compra da UFPR;
- Prover economia de energia, através da especificação de equipamentos de consumo reduzido de energia;
- Aumento da capacidade de processamento de dados da UFPR;
- Manutenção ou ampliação da disponibilidade dos serviços;
- Manutenção da satisfação de clientes e usuários.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Necessidade	Responsável(is)	Envolvido(s)
Levantamento e adequação das necessidades de infraestrutura de rede lógica e elétrica nos espaços físicos dos racks onde os switches serão instalados.	DTIC	SNET

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Todo material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, Capítulo III, art. 5º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Para prevenção de possíveis impactos ambientais a CONTRATADA deverá:

• Respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

• Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As necessidades estratégicas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação foram tratadas como macro requisitos e necessidades de negócio. Assim, declara-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a Equipe de Planejamento declara que a contratação é VIÁVEL, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da UFPR.

Assim, encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar para a continuidade da contratação.

21. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CLIC/PROAD/UFPR nº 357, de 28 de novembro de 2025 (8422071).

Conforme o §2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Emanuel Nunes Reis Analista de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 3442975	Giovanni Allam Taborda Analista de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 2909475

22. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Pedro Rodrigues Torres Junior
Diretor Executivo da AGTIC
Matrícula/SIAPE: 1718143

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo Administrativo n° 23075.071345/2025-36

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº ..... [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23075.071345/2025-36, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ativos de rede (switches) com garantia local (on-site) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	**Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***

TR X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
	Descrição do item no Termo de Referência			Unidade prevista no Termo de Referência				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail **contratos@ufpr.br**.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de materiais registrados, devido à descontinuidade de produção ou outro motivo que impeça o fornecimento da marca e modelo do produto registrado, por prazo indeterminado, o fornecedor poderá apresentar à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, pedido para substituição de marca e/ou modelo do produto registrado.

8.1.1. Para aos bens de consumo duráveis, assim entendidos aqueles classificados pela UFPR como materiais permanentes, deverá ser realizada a substituição, preferencialmente, pelo modelo subsequente na linha de produção do mesmo fabricante, ou demonstrada sua inadequação aos termos do Edital da Licitação, conforme o caso.

8.2. Os pedidos de que trata o item 8.1 deverão conter:

a) Comprovação emitida pelo fabricante, distribuidor, importador, representante ou equivalente, quanto à efetiva retirada do material de linha ou dos motivos que impossibilitam o fornecimento;

b) Catálogo, folheto técnico ou indicação do site do fornecedor.

8.3. A análise de admissibilidade dos pedidos de substituição de produto será realizada pela Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações.

8.4. Uma vez acolhida a solicitação, a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações poderá submeter o pedido à Unidade Gerenciadora da Ata no âmbito da UFPR, para a análise técnica do produto ofertado em substituição.

8.4.1. A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá observando o mesmo procedimento realizado no momento da análise técnica da licitação, ou seja, o material substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do material ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços.

8.5. Após a análise técnica o processo será enviado à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

8.6. Caso o pedido seja recusado, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo n° 23075.071345/2025-36)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Universidade Federal do Paraná, com sede no(a) Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração (*nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ativos de rede (switches) com garantia local (*on-site*) para expansão de rede, conectividade e substituição de equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Das indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6 O Contratante poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, Seção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-